



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

2º SUPLEMENTO

ASSEMBLEIA NACIONAL

ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA V LEGISLATURA, QUE TEVE INÍCIO NO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1996, PELAS 9 HORAS NO PALÁCIO DA ASSEMBLEIA NACIONAL

- I – Apreciação dos pedidos de urgência.
- II – Fixação das actas de sessões anteriores.
- III – Ratificação de decisões da comissão permanente.
- IV – Questões de política nacional:
 - a) Adesão de Cabo Verde a Francofonia;
 - b) Financiamento do Ensino Secundário e Post-Secundário.
- V – Perguntas ao Governo.
- VI – Interpelações ao Governo (Política de Educação do Governo).
- VII – Discussão e Votação de projectos e propostas de Lei:
 - 1- Projecto de Lei que aprova a elevação da vila de Assomada à categoria de Cidade.
 - 2 – Projecto de Lei que revoga e substitui o Estatuto de Oposição Democrática .
 - 3 – Projecto de Lei que regula a participação dos Sindicatos na elaboração da Legislação do Trabalho.
 - 4 – Projecto de lei que revê o Decreto-Lei n.º87/92, de 16 de Julho, que regula a mobilidade dos funcionários públicos.
 - 5 – Projecto de Lei sobre o regime jurídico de incompatibilidade e impedimentos de Titulares de cargos Políticos e de Altos Cargos Públicos.
 - 6 – Projecto de Lei sobre Condução Automóvel sob influência do álcool.

7 – Propostas de Lei de Autorização Legislativa ao Governo.

- a) Sobre a alteração dos Decretos-Legislativos nºs 11/93 e 12/93, de 13 e 24 de Setembro, respectivamente;
- b) Sobre a revisão global do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública;
- c) Sobre a revisão do sistema de sanções Penais do regime de protecção de vegetais.

8 – Proposta de Lei que cria o Concelho de S. Miguel.

9 – Proposta de Lei que estabelece as bases do Sistema Estatístico Nacional.

10 – Proposta de Lei que revê pontualmente a Lei de Organização Judiciária.

11 – Proposta de Lei que visa a celeridade e não acumulação de processos penais.

12 – Proposta de Lei que define o regime e alienação ou afectação a fins públicos de bens apreendidos em processo penal.

VIII – Apreciação do Relatório da Comissão de Reforma do Parlamento.

IX – Eleições:

- a) Do 2º Vice-Presidente da Assembleia Nacional;
- b) De Membros do Conselho Superior de Defesa Nacional.

X – Petições:

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 27 de Setembro de 1996. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução nº 20/V/96:

Ratificando as Resoluções da Comissão Permanente,

Resolução nº 21/V/96:

Deferindo os pedidos de suspensão temporária de mandato do Deputado José Pires dos Santos.

Despacho:

Deferindo os pedidos de substituição dos Deputados Mário Ramos Pereira Silva pelo Sr. Felisberto Varela Robalo e António Pedro dos Santos Rodrigues pelo Sr. Domingos João dos Santos.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 20/V/96

De 3 de Outubro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição e por força do artigo 10º do Regimento da Comissão Permanente, a seguinte Resolução:

Artigo Único

Ratificar as Resoluções da Comissão Permanente nºs 12/V/96, 13/V/96, 14/V/96, 15/V/96, 16/V/96, 17/V/96, 18/V/96, 19/V/96, 20/V/96, 21/V/96, 22/V/96, 23/V/96, 24/V/96, 25/V/96, 26/V/96, 27/V/96, 28/V/96 e 29/V/96 publicadas nos *Boletins Oficiais* nºs 17, 20, 29, 30 e 32 Suplementos ao *Boletim Oficial* 29 e 32 I Série de 3 de Junho, 5 de Julho, 9, 16, 20 e 30 de Setembro do corrente ano, respectivamente.

Aprovada em 1 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 21/V/96

De 3 de Outubro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição a seguinte Resolução:

Artigo Único

É deferido o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado José Pires dos Santos, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente, por um período de 15 dias.

Aprovada em 2 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Gabinete do Presidente

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo Regimento da Assembleia Nacional, conjugada com os nºs 1 e 2 do artigo 9º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD os seguintes pedidos de substituição:

1. Do Deputado Mário Ramos Pereira Silva eleito na lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina, pelo candidato suplente da mesma lista Felisberto Varela Robalo.

2. Do Deputado António Pedro dos Santos Rodrigues eleito na lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral de São Vicente, pelo candidato suplente da mesma lista Domingos João dos Santos.

Aprovada em 1 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.